



## RATIFICAÇÃO

No USO de minhas atribuições, **RATIFICO** a situação de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com base no artigo 24. Inciso XIII da Lei Federal 8.666/93, objetivando a contratação do **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DE MINAS GERAIS – CIEE/MG**, visando à **contratação de empresa para recrutamento, seleção e contratação de estagiários**. A contratação direta da instituição se justifica por tratar-se de Instituição brasileira, sem fins lucrativos, incumbida de pesquisa, ensino e extensão. Detém inquestionável reputação ético-profissional, enquadrando-se em perfeita consonância com o disposto do art. 24, inciso XIII da Lei Federal 8.666/93. Conforme proposta de preço do **Centro de Integração Empresa Escola de Minas Gerais – CIEE/MG**, a contratação de 36 (trinta e seis) estagiários com o valor de **R\$ 50,00** (cinquenta reais) a **título de Receita Institucional, por estudante-estagiário**, sendo o valor mensal estimado em **R\$ 1.800,00** (hum mil e oitocentos reais), perfazendo o valor anual estimado em **R\$ 21.600,00** (vinte e um mil e seiscentos reais). Os valores da bolsa-estágio e do auxílio-transporte paga pela Fundação PROCON, será de **34 bolsas-estágio de R\$ 500,00** (quinhentos reais) com o valor mensal estimado em **R\$ 17.000,00** (dezessete mil reais), perfazendo o valor anual estimado em **R\$ 204.000,00** (duzentos e quatro mil reais), 02 bolsas-estágio de **R\$ 300,00** (trezentos reais), com o valor estimado em **R\$ 600,00** (seiscentos reais), perfazendo o valor anual estimado em **R\$ 7.200,00** (sete mil e duzentos reais) e 36 auxílios transporte de **R\$ 100,00** (cem reais) sendo o valor mensal estimado em **R\$ 3.600,00** (três mil e seiscentos reais), perfazendo o valor anual estimado em **R\$ 43.200,00** (quarenta e três mil e duzentos reais), totalizando o valor global estimado anual de **R\$ 276.000,00** (duzentos e setenta e seis mil reais). Dessa forma, como base na justificativa do Presidente do PROCON e no parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica da Fundação PROCON/Uberaba/MG e demais documentos acostados nos autos, **DETERMINO** à Comissão Permanente de Licitação que proceda à abertura do processo de Dispensa de Licitação, visando à contratação do **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DE MINAS GERAIS – CIEE/MG**, sob os princípios norteadores da Administração Pública e Legislação vigente.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.  
Livre-se o Termo de Contrato.

Uberaba/MG, 07 de maio de 2018.

**Rodrigo Mateus de Oliveira Signorelli**  
Presidente da Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor  
PROCON

- II – votar;  
 III – rubricar os documentos de habilitação e os relativos às propostas técnicas e de preços;  
 IV – auxiliar o Presidente e o Secretário em suas tarefas e atender às suas determinações.

Art. 11 – Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Uberaba/MG, em 03 de maio de 2018.

Wellington Gaia  
 Presidente do IPSERV  
 Dec. Mun. 012/2017

**PORTARIA Nº 010/2018**

**DESIGNA PREGOEIROS E COMPONENTES DA EQUIPE DE APOIO PARA A CONDUÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO NO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE UBERABA - IPSERV E ESTABELECE ATRIBUIÇÕES:**

O Presidente do IPSERV, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso IV, c/c § 1º do Art. 3º, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e no inciso II, do Art. 8º, do Decreto 1.118/2006:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar servidores como pregoeiros, componentes da equipe de apoio e delegar poderes à autoridade competente, para atuarem nos processos licitatórios na modalidade Pregão, promovidos por esta Autarquia Municipal:

**PREGOEIROS:**

- João Batista Paranhos Júnior
- Vinicius Mateus Ribeiro Silva

**EQUIPE DE APOIO:**

- Fernanda dos Santos Barros
- Nicole Batistuta Manzi de Oliveira
- Cláudia Inácio de Freitas

§ 1º - As atribuições do Pregoeiro são aquelas estabelecidas no inciso IV do Art. 3º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e nos arts. 20 e 21 do Decreto Municipal nº 1766/2006.

§ 2º - O pregoeiro e equipe de apoio subordinam-se à Superintendência Administrativa e Financeira do IPSERV.

Art. 2º - Delegar poderes ao Superintendente Administrativo e Financeiro do IPSERV, para acompanhar, homologar, celebrar ajustes e contratos inerentes a pregão e demais atividades afins, no âmbito de sua competência, destinados ao IPSERV.

Art. 3º - A designação dos Pregoeiros e dos componentes da equipe de apoio vigorará a partir de 12 de maio de 2018 e com término em 11 de maio de 2019.

Art. 4º - A equipe de apoio terá como atribuição prestar assistência ao Pregoeiro na condução dos trabalhos necessários à realização do Pregão, devendo ser composta por no mínimo 03 (três) membros, os quais serão escolhidos por ocasião da abertura do processo licitatório.

Art. 5º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Uberaba/MG, 03 de maio de 2018.

Wellington Gaia  
 Presidente do IPSERV  
 Dec. Mun. 012/2017

**ATOS OFICIAIS PROCON**

**C.P.L**

**EXTRATO DO I ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2017**

<b>CONTRATANTE:</b>	Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Uberaba/MG – PROCON.
<b>CONTRATADA:</b>	ALGAR TELECOM S.A.
<b>OBJETO:</b>	Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato referenciado, cuja finalidade é o fornecimento e instalação de soluções em Telecomunicações, que seja outorgada ou autorizada pela ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações, em atendimento à Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON, de acordo com as especificações técnicas descritas no Edital, com atuação específica na área geográfica do Município de Uberaba/MG., conforme relação e especificações a seguir: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), na natureza contínua para chamadas locais e de longa distância (LDN e LDI), em troncos digitais 30 troncos, na modalidade pós-paga;</li> <li>• Prestação de Serviço de internet banda larga 100 MBPS com atendimento em rede física/linha dedicada/fibra óptica (modem próprio para fibra óptica) ao endereço do PROCON.</li> </ul>

<b>PRAZO:</b>	12 (doze) meses, compreendendo o período de 26/05/2018 a 25/05/2019.
<b>VALOR:</b>	O valor global estimado deste instrumento é de R\$ 50.590,76 (cinquenta mil quinhentos e noventa reais e setenta e seis centavos).
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b>	Fonte de recursos: PRÓPRIO – FONTE DO FUNDO • 3610.004.122.293.2680.33903943.0100.19175.
<b>LICITAÇÃO:</b>	Pregão Presencial nº 002/2017.

Uberaba/MG, 04 de maio de 2018

Rodrigo Mateus de Oliveira Signorelli  
Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor  
PROCON

Extrato do I Aditivo ao Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº 004/2017

<b>CONTRATANTE:</b>	Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Uberaba/MG – PROCON.
<b>CONTRATADA:</b>	ALGAR CELULAR S.A.
<b>OBJETO:</b>	Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato referenciado, cuja finalidade é o fornecimento e instalação de soluções em Telecomunicações, que seja outorgada ou autorizada pela ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações, em atendimento à Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON, de acordo com as especificações técnicas descritas no Edital, com atuação específica na área geográfica do Município de Uberaba/MG., conforme relação e especificações a seguir: • Prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP), através de tecnologia GSM/3G ou superiores, sendo 06 (seis) linhas individuais.
<b>PRAZO:</b>	12 (doze) meses, compreendendo o período de 26/05/2018 a 25/05/2019.
<b>VALOR:</b>	O valor global estimado deste instrumento é de R\$ 23.412,00 (vinte e três mil, quatrocentos e doze reais).
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b>	Fonte de recursos: PRÓPRIO – FONTE DO FUNDO • 3610.04.122.293.2680.33903943.0100.19175.
<b>LICITAÇÃO:</b>	Pregão Presencial nº 002/2017

Uberaba/MG, 04 de maio de 2018.

Rodrigo Mateus de Oliveira Signorelli  
Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor  
PROCON

RATIFICAÇÃO

No USO de minhas atribuições, RATIFICO a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no artigo 24, Inciso XIII da Lei Federal 8.666/93, objetivando a contratação do CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DE MINAS GERAIS – CIEE/MG, visando à contratação de empresa para recrutamento, seleção e contratação de estagiários. A contratação direta da instituição se justifica por tratar-se de Instituição brasileira, sem fins lucrativos, incumbida de pesquisa, ensino e extensão. Detém inquestionável reputação ético-profissional, enquadrando-se em perfeita consonância com o disposto no art. 24, inciso XIII da Lei Federal 8.666/93. Conforme proposta de preço do Centro de Integração Empresa Escola de Minas Gerais – CIEE/MG, a contratação de 36 (trinta e seis) estagiários com o valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) a título de Receita Institucional, por estudante-estagiário, sendo o valor mensal estimado em R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais), perfazendo o valor anual estimado em R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais). Os valores da bolsa-estágio e do auxílio-transporte paga pela Fundação PROCON, será de 34 bolsas-estágio de R\$ 500,00 (quinhentos e setenta e seis reais), sendo o valor mensal estimado em R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), perfazendo o valor anual estimado em R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais), 02 bolsas-estágio de R\$ 300,00 (trezentos reais), com o valor estimado em R\$ 600,00 (seiscentos reais), perfazendo o valor anual estimado em R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) e 36 auxílios transporte de R\$ 100,00 (cem reais) sendo o valor mensal estimado em R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), perfazendo o valor anual estimado em R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais), totalizando o valor global estimado anual de R\$ 276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil reais). Dessa forma, como base na justificativa do Presidente do PROCON e no parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica da Fundação PROCON/Uberaba/MG e demais documentos acostados nos autos, DETERMINO à Comissão Permanente de Licitação que proceda à abertura do processo de Dispensa de Licitação, visando à contratação do CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DE MINAS GERAIS – CIEE/MG, sob os princípios norteadores da Administração Pública e Legislação vigente.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Lavre-se o Termo de Contrato.

Uberaba/MG, 07 de maio de 2018.

Rodrigo Mateus de Oliveira Signorelli  
Presidente da Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor  
PROCON